



ATA Nº. 04

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte seis, pelas catorze horas, reuniu na sede da Junta de Freguesia de São Salvador da Aramenha, o executivo desta Freguesia em reunião ordinária.-----

Compareceram os Senhores Carlos Manuel da Silva Garção, Joaquim Manuel Ribeiro Simão e Felicia Maria Marques Amador, respetivamente Presidente, Secretário e Tesoureira.-----

1-Aquisição do triturador-----

Foi analisado o orçamento nº ORCCL 113A26/136 da empresa Véstia Santos Lda. e aprovado por unanimidade a aquisição do triturador com retoma do Limpa Bermas Agrimaster Shark R500-T100 usado.-----

2-Proposta do Presidente em Regime de Meio Tempo-----

Presidente Considerando que: 1. Desde 1 de janeiro de 2022, é possível, em todas as freguesias (independentemente do número de eleitores), que o presidente da junta exerça o seu mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado, ao abrigo do consagrado no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro. 2. Para tal, é necessário que o presidente da junta tome a respetiva opção de exercício do seu mandato em regime de meio tempo, no uso da competência que lhe cabe nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do previsto no citado n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99. 3. O valor base da remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de meio tempo, ou do vogal do órgão executivo a quem ele o tenha atribuído o meio tempo a que tem direito por lei, é fixado em metade de cada escalão estabelecido para a remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de permanência a tempo inteiro nas alíneas do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, na sua redação atual. Nesta conformidade, e atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, proponho que se delibere aprovar a minha pretensão de assumir o mandato em regime

de meio tempo, de acordo ao estabelecido na Lei. Depois de analisada a proposta do Senhor Presidente, o executivo deliberou aprovar a mesma por unanimidade.

3- Homologação - SIADAP - Avaliação de desempenho 2025.-----

Considerando que a Junta de Freguesia aplicou o sistema de avaliação de desempenho, nos termos da Lei nº.66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua redação atual, conjugada com o Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de Setembro relativo ao biénio de 2025.---

De acordo com o artigo nº.71 da Lei 66-B/2007, na sua redação atual, a homologação das avaliações de desempenho deve ser, em regra, efetuada até 30 de abril, dela devendo ser dado conhecimento ao avaliado no prazo de 5 dias úteis.-----

Foram cumpridas todas as fase obrigatórias do processo SIADAP.-----

Propõe-se que a Junta de Freguesia delibere homologar a referida avaliação, nos termos da Lei.-----

4- 4ª Alteração Orçamental-----

A 4ª alteração serve para reforçar a rubrica 0602030502.-----

Aprovada por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram quinze horas e trinta minutos.-----

Presidente: _____



Secretário: _____



Tesoureira: _____

